PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC: E264042798868B94183E89943161A48A683AD0C9

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, CEP 89694-000, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio designados, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, dos Decretos Municipais n.º 200/2023, n.º 205/2023, n.º 208/2023 e n.º 337/2025, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

OBJETO

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MÁX. UNIT.	MÁX. TOTAL
1	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 15 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 982,02	R$ 19.640,40
2	24	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 20 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.213,69	R$ 29.128,56
3	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 25 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.651,96	R$ 33.039,20
4	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 30 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.941,49	R$ 38.829,80

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MÁX. UNIT.	MÁX. TOTAL
5	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 15 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.493,15	R$ 29.863,00
6	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 20 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.786,19	R$ 35.723,80
7	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 25 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 2.381,60	R$ 47.632,00
8	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 30 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 2.415,61	R$ 48.312,20
			VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 282.168,96**

As descrições da tabela são resumidas. As especificações técnicas completas, os requisitos de conformidade, as condições de entrega, recebimento, garantia e demais obrigações constam do Termo de Referência, que integra este Edital.

DADOS IMPORTANTES

Plataforma eletrônica	https://licitar.digital
Início do recebimento das propostas	31/07/2026, às 13 horas
Encerramento do recebimento das propostas	13/08/2026, às 13 horas
Abertura da sessão pública	13/08/2026, às 13 horas
Início da fase de lances	13/08/2026, às 13 horas

Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Participação	Exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparadas, por item, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006
Forma de fornecimento	Parcelada, conforme a demanda e mediante Autorização de Fornecimento
Prazo de entrega	Até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento
Vigência da Ata de Registro de Preços	1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a legislação aplicável
Valor total estimado	R$ 282.168,96
Esclarecimentos	Telefones: (49) 3436-4340 e (49) 3436-4328; plataforma Licitar Digital
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF

O prazo entre a divulgação do Edital e a data de apresentação das propostas deverá observar o mínimo legal aplicável à aquisição de bens, contado em dias úteis, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras de combate a incêndio Tipo 4, equipadas com juntas de engate rápido tipo Storz, nos diâmetros de 1½" e 2½", com comprimentos de 15, 20, 25 e 30 metros, nas cores vermelha ou branca, destinadas ao emprego nas atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar e nas ações de proteção, defesa civil e abastecimento hídrico emergencial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
1.2. A licitação está dividida em 8 (oito) itens autônomos, podendo o licitante participar de um, de alguns ou de todos os itens para os quais reúna condições de atendimento.
1.3. O julgamento, a adjudicação e a formação do registro de preços ocorrerão por item.
1.4. Não será admitida proposta para quantidade inferior ao total estimado de cada item, sem prejuízo de as aquisições ocorrerem parceladamente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades indicadas são estimativas máximas e não obrigam a Administração a realizar a aquisição integral, inexistindo direito subjetivo do fornecedor a qualquer quantidade mínima.

1.6. O objeto é classificado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade pregão.

1.7. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência, desde que a divergência não comprometa a formulação das propostas; nesse último caso, o instrumento deverá ser corrigido e o prazo reaberto.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS ANEXOS

2.1. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021; pela Lei Complementar n.º 123/2006; pelos Decretos Municipais n.º 200/2023, n.º 205/2023, n.º 208/2023 e n.º 337/2025; pela Lei Federal n.º 12.846/2013; pela Lei Federal n.º 13.709/2018; e pelas demais normas aplicáveis.

2.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declarações Consolidadas;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo;
- Anexo VI – Modelo de Autorização de Fornecimento.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos da fase preparatória integram o processo administrativo e poderão ser disponibilizados aos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas ou cujo sigilo temporário tenha sido formalmente justificado.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Município de Faxinal dos Guedes/SC atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2. São unidades demandantes a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, nos limites e condições definidos no processo administrativo.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, quando aplicável.

3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras da legislação e do regulamento municipal.
3.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, de acordo com a natureza e a extensão das obrigações assumidas.
3.6. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, com os licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.
3.7. A adesão de órgãos ou entidades não participantes dependerá de previsão e observância do Decreto Municipal n.º 337/2025, da anuência do órgão gerenciador, da concordância do fornecedor e da demonstração da vantagem, respeitados os limites legais e regulamentares.
3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações admitidas nos instrumentos contratuais dela decorrentes, quando legalmente cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nos itens será **exclusiva** para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, em razão de o valor estimado individual de cada item ser de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
4.2. Poderão participar as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente credenciadas na plataforma Licitar Digital e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.
4.3. O enquadramento como beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ser declarado no sistema e comprovado quando solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de declaração falsa.
4.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar ou declarada inidônea, observados o alcance e a vigência da sanção;
- pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando a situação comprometer a independência das propostas;

- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses;
- pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa com o objetivo de fraudar sanção a ela aplicada;
- organizações da sociedade civil de interesse público atuando nessa condição;
- pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.5. A vedação à participação de consórcios decorre da natureza comum e padronizada do objeto, da divisão em itens e da existência de fornecedores capazes de executar individualmente o fornecimento, não se mostrando necessária a reunião de empresas para ampliação de capacidade técnica ou econômico-financeira.
4.6. A participação implica ciência e aceitação integral das regras da plataforma, deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO ACESSO

5.1. O licitante deverá estar previamente credenciado na plataforma Licitar Digital, mediante chave de identificação e senha pessoal.
5.2. O credenciamento implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
5.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pelas propostas, lances, declarações, documentos e mensagens transmitidos em seu nome.
5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante todas as fases, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens, ausência de acompanhamento ou desconexão própria.
5.5. A perda da senha ou qualquer fato que possa comprometer a segurança do acesso deverá ser comunicado imediatamente ao provedor da plataforma.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS

6.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados no quadro-resumo.
6.2. Até o encerramento do prazo de recebimento, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
6.3. No cadastramento, o licitante deverá informar para cada item:

- descrição do produto ofertado;
- marca, modelo ou referência comercial e fabricante;

- valor unitário e valor total;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de atendimento integral às especificações do Termo de Referência;
- demais informações exigidas pela plataforma.

6.4. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo se a plataforma ou a regulamentação municipal estabelecer momento anterior de inserção em área própria e sigilosa.

6.5. O licitante deverá declarar no sistema, sob as penas da lei, que:

- cumpre os requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com o Edital;
- inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar;
- não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, legais e contratuais;
- atende às condições de enquadramento e utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;
- elaborou a proposta de forma independente;
- não possui vínculo impeditivo com agentes públicos envolvidos no procedimento.

6.6. A falsidade de declaração sujeitará o licitante à desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. Os valores deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, e abranger todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, testes, documentação técnica, garantia, substituições e demais despesas.

7.2. Não será admitida cobrança posterior de frete, tributos, despesas logísticas ou qualquer valor não incluído na proposta.

7.3. Havendo divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, com correção do total, desde que não haja majoração do preço final ofertado.

7.4. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5. A marca e o modelo indicados vincularão o licitante, não podendo ser substituídos durante a execução sem prévia autorização da Administração e demonstração de equivalência ou superioridade técnica.

7.6. Não serão aceitas propostas com indicação de mais de uma marca ou modelo para o mesmo item, nem expressões genéricas que impeçam a identificação do produto.
7.7. O valor ofertado não poderá superar o preço máximo unitário estabelecido para o item, após eventual negociação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FASE DE LANCES

8.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema na data e no horário indicados.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que apresentem vício insanável, descumpram as especificações essenciais, contenham condição incompatível ou identifiquem objeto diverso.
8.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimento de falhas formais ou informações já existentes.
8.4. Classificadas as propostas, será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema.
8.5. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos, observados o tempo e as regras operacionais da plataforma.
8.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. Durante a disputa, será divulgado o menor valor registrado, sem identificação do ofertante.
8.9. Lances de mesmo valor serão ordenados conforme a ordem cronológica de registro no sistema.
8.10. A desistência de lance somente será admitida nas hipóteses e pelo procedimento permitido pela plataforma, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por conduta indevida.
8.11. A desconexão do licitante não interromperá a sessão. Se a desconexão do Pregoeiro impedir o acompanhamento seguro da disputa, a sessão poderá ser suspensa e retomada mediante comunicação no sistema.
8.12. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas pelo menor preço por item.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo empate, serão aplicados, sucessivamente e no que couber, os critérios do art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio pelo sistema ou por mecanismo público e auditável, com registro em ata.

9.3. Por se tratar de disputa exclusiva entre beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, não haverá preferência adicional entre empresas igualmente enquadradas, ressalvadas as situações legalmente previstas.

10. DA NEGOCIAÇÃO, DO JULGAMENTO E DA PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado, por meio do sistema, para obtenção de preço mais vantajoso.

10.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável justificadamente por igual período, a proposta final ajustada ao último lance e os documentos técnicos solicitados.

10.3. A proposta final deverá conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- identificação do representante legal;
- número do item, descrição, marca, modelo, fabricante e origem;
- valor unitário e total;
- prazo de validade;
- prazo de entrega e garantia;
- declaração de que o preço inclui todos os custos;
- assinatura do representante legal.

10.4. Deverão acompanhar a proposta final os catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante e demais elementos necessários à comprovação das especificações do produto, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução.

10.5. O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço e o atendimento às especificações técnicas, podendo solicitar manifestação da unidade requisitante ou de servidor tecnicamente qualificado.

10.6. Será desclassificada a proposta que:

- contiver vício insanável;
- não atender às especificações técnicas mínimas;
- apresentar preço superior ao máximo aceitável após a negociação;
- apresentar preço manifestamente inexequível e não demonstrar sua viabilidade em diligência;
- deixar de encaminhar a proposta final, os documentos técnicos ou os esclarecimentos no prazo concedido;
- ofertar produto usado, recondicionado, remanufaturado, recuperado ou sem procedência comprovada.

10.7. Indícios de inexequibilidade não autorizam desclassificação automática. O licitante deverá ter oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta por planilhas, notas fiscais, cotações, contratos, declarações do fabricante ou outros meios idôneos.

10.8. Se a proposta mais bem classificada for recusada, será examinada a subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se a negociação e a análise até a obtenção de proposta aceitável.
10.9. A Administração poderá realizar diligência, suspender a sessão e fixar data e horário para retomada, mediante comunicação no sistema.

11. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

11.1. A aceitação do produto ofertado dependerá da comprovação documental de que atende às especificações do Termo de Referência.
11.2. O licitante deverá apresentar catálogo ou ficha técnica do fabricante que permita identificar o tipo, o diâmetro, o comprimento, os materiais, a pressão de trabalho, a pressão de ruptura, as uniões Storz e as normas atendidas.
11.3. Deverá ser apresentado certificado de conformidade ou documento equivalente emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro, conforme a Portaria Inmetro n.º 547/2022 ou norma superveniente, referente à mangueira ofertada, ou outro documento tecnicamente idôneo aceito mediante justificativa da Administração.
11.4. A Administração poderá consultar bases públicas, o fabricante ou o organismo certificador para verificar autenticidade, validade e escopo dos documentos.
11.5. Quando a documentação for insuficiente ou contraditória, poderá ser solicitada amostra ou unidade para inspeção, em prazo razoável fixado pelo Pregoeiro, sem custo para a Administração, desde que a exigência seja motivada e aplicada de modo isonômico.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta, será verificada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor, mediante os documentos relacionados neste capítulo.
12.2. A Administração poderá obter diretamente certidões e informações disponíveis em bases oficiais, registrando as consultas no processo.
12.3. Os documentos deverão estar válidos na data da consulta. Quando não houver prazo expresso, serão aceitos documentos emitidos há até 90 (noventa) dias, salvo regra específica da autoridade emissora.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
12.4.2. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial.
12.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, ou versão consolidada, registrados na Junta Comercial.

12.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da administração.
12.4.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além dos demais documentos legalmente exigidos.
12.4.6. Ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada.
12.4.7. Documento de identificação e instrumento de representação do signatário, quando não constar dos atos constitutivos.

12.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.5.2. Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União e a Seguridade Social.
12.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.
12.5.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.
12.5.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
12.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.
12.5.7. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.
12.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrição.
12.5.9. Havendo restrição, será assegurado o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento e emissão de certidões, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Documento positivo deverá ser acompanhado de decisão que demonstre a aptidão para participar e contratar.
12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, ressalvadas as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, que poderão limitar-se ao último exercício.
12.6.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00, calculados a partir das demonstrações contábeis.
12.6.4. Caso algum dos índices seja inferior a 1,00, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou conjunto de itens em que o licitante estiver provisoriamente classificado, observado o limite legal e a proporcionalidade.

12.6.5. O balanço e as demonstrações deverão estar assinados pelo responsável legal e por profissional contábil habilitado, admitida apresentação por escrituração digital com recibo de entrega.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento satisfatório de mangueiras de incêndio, equipamentos de prevenção e combate a incêndio ou bens de natureza e complexidade compatíveis.
12.7.2. Os atestados deverão conter identificação do emitente, descrição do objeto, período ou data do fornecimento e informação que permita verificar a execução satisfatória.
12.7.3. A Administração poderá diligenciar para confirmar autenticidade e conteúdo dos atestados.
12.7.4. Catálogo, ficha técnica e documentos de conformidade do produto, na forma do capítulo 11 e do Termo de Referência.

12.8. DECLARAÇÕES

12.8.1. Declarações previstas no Anexo III, admitida sua prestação em campo próprio da plataforma quando o sistema assegurar conteúdo equivalente.
12.9. A Administração consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos disponíveis, inclusive CEIS, CNEP e os registros mantidos pelo Tribunal de Contas, quando aplicável.
12.10. Será permitida diligência para esclarecer informações, confirmar autenticidade, atualizar certidão vencida após a data de referência ou sanar falha formal, vedada a criação posterior de condição de habilitação que não existia no momento exigido.
12.11. Constatado o atendimento, o licitante será habilitado. Em caso de inabilitação, será examinada a proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior.
13.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.

13.6. Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso e proteção de informações.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o objeto será adjudicado por item e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
14.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, observados o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os direitos dos interessados.
14.3. A apresentação de proposta não gera direito à adjudicação, à homologação ou à contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.
15.2. A assinatura poderá ocorrer eletronicamente, observadas as regras de autenticidade e validade jurídica.
15.3. A recusa injustificada em assinar a Ata caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis.
15.4. Na hipótese de recusa ou perda da condição de habilitação, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as regras legais.
15.5. O cadastro de reserva será incluído como anexo da Ata e não gera direito à contratação.
15.6. A Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos.

16. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando comprovada repercussão sobre os preços.
16.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade de cumprimento, o órgão gerenciador poderá negociar a atualização, liberar o fornecedor sem penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e convocar os integrantes do cadastro de reserva.

16.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, podendo cancelar o registro em caso de recusa, sem prejuízo da convocação dos remanescentes.
16.4. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação que demonstre o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo, não bastando alegação genérica de variação de mercado.
16.5. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata;
- não retirar ou aceitar o instrumento de contratação no prazo, sem justificativa aceita;
- não aceitar a redução do preço quando este se tornar superior ao de mercado;
- sofrer sanção que impeça contratar com a Administração;
- for liberado nas hipóteses legalmente admitidas;
- houver razão de interesse público devidamente motivada.

17. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

17.1. Durante a vigência da Ata, o fornecedor poderá ser convocado para assinar contrato ou aceitar nota de empenho e Autorização de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa apresentada antes do término.
17.2. Antes da formalização, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos.
17.3. As contratações observarão os preços registrados, as quantidades solicitadas, a disponibilidade orçamentária e as condições do Edital, da Ata e do Termo de Referência.
17.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da garantia do produto e da responsabilidade integral do fornecedor.
17.5. É vedada a subcontratação do fornecimento principal, a cessão ou transferência da contratação sem autorização expressa da Administração.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

18.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda, mediante Autorização de Fornecimento.
18.2. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela unidade solicitante, dentro do Município de Faxinal dos Guedes/SC.
18.3. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas correrão por conta do fornecedor.
18.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para conferência inicial de quantidade, integridade e documentação.

18.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade técnica e aceitação pela fiscalização.
18.6. Produtos recusados deverão ser retirados e substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso fixado pela fiscalização segundo a complexidade, sem ônus para a Administração.
18.7. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, divergências ou inadequações constatadas posteriormente.
18.8. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal corretamente emitida, observada a ordem cronológica aplicável.
18.9. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, da Ata, do empenho ou da Autorização de Fornecimento e discriminar os itens, quantidades e valores.
18.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção e o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem encargos para a Administração.
18.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o fornecimento conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a Ata e as Autorizações de Fornecimento.
19.2. Fornecer produtos novos, originais, sem uso anterior, com procedência comprovada, dentro das especificações e em perfeitas condições.
19.3. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação.
19.4. Cumprir os prazos e locais de entrega, responsabilizando-se por transporte, carga e descarga.
19.5. Apresentar certificados, catálogos, relatórios e documentos técnicos solicitados.
19.6. Substituir produtos recusados, defeituosos ou desconformes, sem ônus.
19.7. Responder pelos vícios, danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
19.8. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o cumprimento da obrigação.
19.9. Atender às determinações da fiscalização e prestar esclarecimentos nos prazos fixados.
19.10. Manter representante ou contato apto a resolver questões da execução.
19.11. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e ambientais decorrentes de sua atividade.
19.12. Não empregar trabalho infantil ou em condições vedadas pela Constituição e pela legislação.
19.13. Observar a Lei Federal n.º 13.709/2018 quanto aos dados pessoais eventualmente tratados.
19.14. Arcar com todas as despesas de garantia e assistência relativas a defeitos de fabricação.

19.15. Preservar a confidencialidade de informações não públicas acessadas em razão da contratação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento com informações suficientes à execução.
20.2. Disponibilizar acesso ao local de entrega e servidores para recebimento.
20.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento.
20.4. Comunicar formalmente irregularidades e fixar prazo para correção.
20.5. Receber provisória e definitivamente os produtos que estiverem conformes.
20.6. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições.
20.7. Aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.
20.8. Fornecer informações e esclarecimentos necessários à execução.
20.9. Não responder por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, salvo responsabilidade legal própria.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 200/2023 e da Portaria Municipal n.º 241/2026, ou ato que a substituir.
21.2. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções, conferirá produtos e documentos, atestará notas fiscais e comunicará situações que exijam decisão superior.
21.3. As determinações da fiscalização deverão ser atendidas, sem que isso reduza a responsabilidade integral da contratada.
21.4. A fiscalização não autoriza alteração do objeto, do preço ou dos prazos fora das hipóteses e dos procedimentos legais.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentos, não manter a proposta, recusar a contratação, retardar a execução, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013.
22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CONDUTA / SITUAÇÃO	SANÇÃO OU PARÂMETRO
Inexecução parcial de pequena gravidade, sem dano relevante	Advertência, quando adequada e suficiente.

CONDUTA / SITUAÇÃO	SANÇÃO OU PARÂMETRO
Atraso na entrega ou substituição	Multa moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%.
Inexecução parcial com prejuízo	Multa compensatória de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da reparação integral.
Inexecução total ou recusa injustificada da contratação	Multa compensatória de 10% sobre o valor da contratação ou do item adjudicado.
Condutas dos incisos II a VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave	Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos.
Condutas fraudulentas ou gravíssimas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos.

22.3. A dosimetria considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos, vantagem auferida e existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
22.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, quando compatíveis, e não afastam o dever de reparar integralmente os danos.
22.5. Os valores poderão ser descontados de créditos, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente, após decisão definitiva.
22.6. A aplicação de impedimento ou inidoneidade observará a competência, o rito e os prazos legais, inclusive a necessidade de comissão processante quando exigida.
22.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou provocar confusão patrimonial, assegurados contraditório e ampla defesa.

23. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
23.2. Os pedidos serão apresentados pela plataforma Licitar Digital, com identificação do interessado e fundamentação objetiva.
23.3. A resposta será divulgada no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
23.4. Acolhida impugnação que altere a formulação das propostas, será publicada nova data e reaberto o prazo mínimo legal.
23.5. As respostas de caráter geral vincularão a Administração e os licitantes.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

24.1. Os dados pessoais tratados em razão do procedimento e da contratação serão utilizados para cumprimento de obrigação legal, execução do contrato e exercício regular de direitos, observada a Lei Federal n.º 13.709/2018.

24.2. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicar imediatamente incidente relevante relacionado a dados da Administração.

24.3. As partes comprometem-se a observar a legislação anticorrupção e a não oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar vantagem indevida relacionada ao procedimento ou à execução.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF, prevalecendo os registros da plataforma para comprovação dos atos e prazos.

25.2. Se não houver expediente ou ocorrer indisponibilidade oficial que impeça a sessão, o ato será transferido ou retomado em data comunicada no sistema.

25.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais, promover diligências e relevar falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos.

25.5. Os licitantes suportarão seus próprios custos de elaboração da proposta e participação.

25.6. O Edital, os anexos, os avisos, as decisões, a Ata e os demais atos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP e no sítio oficial, conforme o caso.

25.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente à luz da legislação e dos princípios da Administração Pública.

25.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC para dirimir questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de julho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.07.31 14:31:33 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2026

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras de combate a incêndio Tipo 4, equipadas com juntas de engate rápido tipo Storz, nos diâmetros de 1½" e 2½", comprimentos de 15, 20, 25 e 30 metros, nas cores vermelha ou branca, conforme as quantidades e especificações deste Termo de Referência.
1.2. O fornecimento será parcelado, conforme a efetiva necessidade, sem obrigação de aquisição integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa manter a capacidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil, mediante reposição de mangueiras desgastadas, manutenção de estoques estratégicos e disponibilidade de equipamentos adequados para combate a incêndios, salvamentos, emergências e ações de abastecimento hídrico.
2.2. As mangueiras estão sujeitas a desgaste por abrasão, intempéries, pressão, armazenamento e uso frequente, tornando necessária a reposição periódica para preservar a segurança das equipes e a continuidade dos serviços essenciais.
2.3. O Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas, evita formação de estoques excessivos, favorece a economia de escala e possibilita atendimento conforme a demanda durante a vigência da Ata.

3. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 15 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 982,02	R$ 19.640,40
2	24	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 20 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.213,69	R$ 29.128,56
3	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 25 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.651,96	R$ 33.039,20

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 1½", comprimento de 30 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.941,49	R$ 38.829,80
5	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 15 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.493,15	R$ 29.863,00
6	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 20 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 1.786,19	R$ 35.723,80
7	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 25 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 2.381,60	R$ 47.632,00
8	20	UND	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, diâmetro 2½", comprimento de 30 metros, equipada com juntas de engate rápido tipo Storz.	R$ 2.415,61	R$ 48.312,20
	164		**VALOR TOTAL ESTIMADO**		**R$ 282.168,96**

3.1. O valor total preliminar estimado é de R$ 282.168,96, sujeito à atualização e consolidação pela pesquisa formal de preços conduzida pelo Departamento de Licitações, conforme o Decreto Municipal n.º 205/2023.
3.2. A quantidade do item 2 compreende 20 (vinte) unidades destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar e 4 (quatro) unidades adicionais demandadas pela Defesa Civil.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Classificação	Mangueira de combate a incêndio Tipo 4, própria para uso operacional severo e alta resistência à abrasão.

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Norma principal	ABNT NBR 11861, em sua versão vigente, ou norma técnica que oficialmente a substitua.
Diâmetros	1½" (aproximadamente 38 mm) ou 2½" (aproximadamente 65 mm), conforme o item.
Comprimentos	15, 20, 25 ou 30 metros, conforme o item, admitidas somente as tolerâncias previstas na norma técnica.
Pressão de trabalho	Mínima de 14 kgf/cm², ou aproximadamente 1,37 MPa.
Pressão de ruptura	Superior a 55 kgf/cm², ou desempenho superior comprovado, sem prejuízo dos requisitos da norma.
Reforço têxtil	Fios de poliéster de alta tenacidade ou material tecnicamente equivalente, com desempenho compatível com a classificação Tipo 4.
Revestimento externo	Blend de PVC e borracha nitrílica, ou material equivalente de resistência igual ou superior à abrasão, intempéries e uso severo.
Revestimento interno	Tubo de borracha sintética contínuo ou material equivalente, liso, estanque e adequado às pressões especificadas.
Uniões	Juntas de engate rápido tipo Storz instaladas nas duas extremidades, em latão ou material de desempenho equivalente, compatíveis com o diâmetro nominal e com a ABNT NBR 14349 vigente.
Cor	Vermelha ou branca, conforme disponibilidade e indicação da Administração na Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da identificação permanente do produto.
Identificação	Marcação permanente e legível com fabricante ou marca, norma, tipo, diâmetro, mês e ano de fabricação e demais informações exigidas pela norma.
Conformidade	Certificado ou documento equivalente emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro, conforme Portaria Inmetro n.º 547/2022 ou norma superveniente, com escopo compatível com o produto.

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Condição	Produto novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado, sem ressecamento, deformação, manchas, cortes, abrasões ou avarias.
Data de fabricação	Na data da entrega, o produto deverá ter sido fabricado há no máximo 12 (doze) meses, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
Prontidão	Mangueira fornecida completa, empatada, testada e pronta para uso operacional.

4.1. Serão aceitos materiais ou soluções tecnicamente equivalentes quando o licitante comprovar, mediante documentação idônea, desempenho igual ou superior e atendimento integral à classificação Tipo 4 e às normas aplicáveis.
4.2. Não será aceita mera declaração comercial desacompanhada de documentação técnica que permita verificar as características essenciais.
4.3. As 4 (quatro) unidades adicionais do item 2 destinadas à Defesa Civil somente poderão ser empregadas em contato direto com água destinada ao consumo humano se houver declaração ou laudo do fabricante que ateste a compatibilidade sanitária. Na ausência dessa comprovação, deverão ser utilizadas em operações auxiliares que não exijam certificação para contato direto com água potável.

5. REQUISITOS DE QUALIDADE E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta final deverá indicar marca, modelo ou referência e fabricante.
5.2. Deverão ser apresentados catálogo ou ficha técnica e documento de conformidade.
5.3. A documentação deverá permitir a correlação inequívoca entre o produto ofertado e o certificado apresentado.
5.4. A Administração poderá confirmar os dados junto ao fabricante, ao organismo certificador e a bases oficiais.
5.5. Na entrega, deverão acompanhar os produtos os documentos técnicos, certificados, instruções de inspeção e garantia, quando aplicáveis.
5.6. Os produtos deverão ser embalados e transportados de forma a evitar deformações, contaminação, umidade, abrasão e outros danos.

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela unidade solicitante.

6.2. O prazo máximo será de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.3. A entrega ocorrerá em endereço indicado na Autorização de Fornecimento, dentro do Município de Faxinal dos Guedes/SC, em dias úteis e horário de expediente.
6.4. O fornecedor deverá agendar a entrega quando solicitado e responsabilizar-se por frete, transporte, carga, descarga e integridade dos materiais.
6.5. A entrega parcial de uma mesma Autorização dependerá de anuência prévia da fiscalização.
6.6. O atraso deverá ser comunicado imediatamente, com justificativa e indicação das medidas adotadas, sem que a comunicação afaste eventual responsabilidade.

7. RECEBIMENTO, INSPEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, para conferência inicial.
7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, mediante verificação documental, visual, dimensional e técnica.
7.3. A fiscalização poderá verificar marcações, uniões, integridade, medidas, certificados e correspondência com a proposta.
7.4. Quando necessário, poderão ser realizados ensaios ou diligências técnicas, observados a razoabilidade e os métodos normativos.
7.5. Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser retirados e substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fundamentado.
7.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, segurança e garantia.

8. GARANTIA

8.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou o prazo superior oferecido pelo fabricante.
8.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, materiais, empatação, uniões, vazamentos e perda de desempenho não decorrentes de uso inadequado ou desgaste normal.
8.3. Durante a garantia, a contratada deverá substituir ou reparar o produto, conforme a natureza do defeito, sem custos para a Administração.
8.4. A substituição não reinicia integralmente a garantia do conjunto, mas o produto substituído terá garantia mínima correspondente ao período remanescente ou 90 (noventa) dias, prevalecendo o maior prazo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados conforme o Decreto Municipal n.º 200/2023 e a Portaria Municipal n.º 241/2026, ou ato posterior.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar prazos, conferir os materiais, registrar ocorrências, exigir correções, atestar notas fiscais e comunicar situações que demandem decisão superior.
9.3. A contratada deverá manter canal de contato durante toda a execução e responder às solicitações no prazo fixado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto.
10.2. A aceitação dependerá do atendimento integral às especificações e da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica definidos no Edital.
10.3. A participação será exclusiva para ME, EPP, MEI e equiparadas por item, ressalvadas as exceções legais devidamente justificadas no processo.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da contratada e da contratante são as estabelecidas nos capítulos 19 e 20 do Edital e na minuta de contrato, aplicáveis às contratações decorrentes da Ata.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação de nota fiscal correta.
12.2. A liquidação dependerá do atesto da fiscalização e da manutenção da regularidade exigida.
12.3. Havendo erro no documento fiscal, o prazo reiniciará após a regularização.
12.4. Serão realizadas as retenções legais.
12.5. Não haverá pagamento antecipado.

13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo das hipóteses de revisão previstas na legislação e na Ata.
13.2. Havendo prorrogação e decurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, eventual reajuste observará o índice IPCA ou outro índice oficial definido no instrumento convocatório e a legislação aplicável.
13.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de prova do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Dar preferência a embalagens recicláveis ou com menor volume, sem comprometer a proteção do produto.

14.2. Evitar materiais e processos desnecessariamente nocivos, observadas as exigências técnicas e de segurança.
14.3. Orientar a Administração quanto à inspeção, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de produtos inservíveis.
14.4. Planejar entregas para reduzir deslocamentos desnecessários, quando compatível com as demandas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação, mediante emissão do respectivo empenho e observância da disponibilidade financeira.

16. VIABILIDADE

16.1. A contratação é tecnicamente viável e adequada ao interesse público, condicionada à conclusão da pesquisa formal de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária por ocasião das aquisições e ao atendimento das providências da fase preparatória.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 31/07/2026 14:33:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Responsável Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante	
Banco / agência / conta	

À Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 51/2026
Apresentamos proposta para o fornecimento dos itens abaixo, em conformidade com o Edital e seus anexos:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$
2	24	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$
3	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$
4	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$
5	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$
6	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$
8	20	UND	[DESCRIÇÃO DO ITEM]	[MARCA/MODELO]	R$	R$

Valor total da proposta	R$
Validade da proposta	60 (sessenta) dias, no mínimo
Prazo de entrega	Até 20 (vinte) dias corridos após a Autorização de Fornecimento
Garantia	12 (doze) meses, no mínimo
Condição de pagamento	Conforme o Edital e o Termo de Referência

Declaramos que os preços incluem todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, garantia, substituições e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que os produtos ofertados são novos, sem uso anterior, atendem às especificações do Termo de Referência e serão fornecidos com os documentos técnicos e de conformidade exigidos.

[LOCAL], [DATA].

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 51/2026

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o n.º [____], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Edital e seus anexos;
2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará eventual fato superveniente;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e contratuais;
6. que a proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação ilícita com concorrentes;
7. que não mantém vínculo vedado com dirigente ou agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão;
8. que não foi condenada, nos últimos 5 anos, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
9. que conhece e aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata e da minuta contratual;
10. que observará a legislação anticorrupção e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
11. que os produtos ofertados são novos, de procedência regular e atendem às normas técnicas aplicáveis;
12. que se enquadra como [ME/EPP/MEI/EQUIPARADA] e atende às condições para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade da declaração.

[LOCAL], [DATA].

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [PREENCHER]/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º [PREENCHER]/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o n.º [____], com sede em [____], representada por [____], doravante denominada FORNECEDORA, em decorrência do Pregão Eletrônico indicado, mediante as cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mangueiras de combate a incêndio Tipo 4, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta adjudicada.

ITEM	QTD. MÁX.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[____]	[____]	UND	[DESCRIÇÃO]	[____]	R$ [____]	R$ [____]

1.2. O preço registrado inclui todos os custos necessários ao fornecimento integral.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observada a legislação.

2.2. A vigência das contratações decorrentes será definida nos respectivos instrumentos e poderá ultrapassar a vigência da Ata quando formalizada durante sua validade, nos limites legais.

3. DAS QUANTIDADES E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

3.1. As quantidades são estimativas máximas e serão utilizadas conforme a necessidade.

3.2. A Ata não obriga a Administração a contratar nem assegura quantidade mínima ao fornecedor.

4. DAS CONTRATAÇÕES

4.1. A fornecedora será convocada para aceitar o instrumento de contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4.2. Cada contratação indicará itens, quantidades, local, prazo, dotação e demais condições.
4.3. A fornecedora deverá manter as condições de habilitação e inexistência de impedimentos.

5. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado e deverá observar integralmente o Termo de Referência.
5.2. A entrega ocorrerá em até 20 (vinte) dias corridos após a Autorização de Fornecimento.
5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal correta.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações são as previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos instrumentos decorrentes.

7. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legais, mediante prova do fato superveniente e negociação com o órgão gerenciador.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado, a fornecedora será convocada para negociar sua redução.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e houver impossibilidade comprovada de cumprimento, poderão ser adotadas as medidas previstas no Decreto Municipal n.º 337/2025.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento da Ata, recusa injustificada da contratação, preço superior ao mercado sem aceitação de redução, sanção impeditiva, liberação legalmente admitida ou interesse público motivado.
8.2. O cancelamento será formalizado, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver imputação de conduta.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Integra esta Ata o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas no procedimento.

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	ITEM	CONDIÇÃO DO PREÇO
1º	[____]	[____]	[____]	Aceita o preço do adjudicatário / mantém a proposta original

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as infrações, sanções, multas e procedimentos previstos no Edital e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DA PUBLICIDADE E DO FORO

11.1. A Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios exigidos.
11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, ressalvadas as competências legais.

Faxinal dos Guedes/SC, [DATA].

ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDORA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC JADER ADRIEL DANIELLI Prefeito Municipal	[RAZÃO SOCIAL] [REPRESENTANTE] [QUALIFICAÇÃO]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.910/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 458, Centro, Faxinal dos Guedes/SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o n.º [____], com sede em [____], representada por [____], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo n.º [____]/2026, Pregão Eletrônico n.º [____]/2026 e Ata de Registro de Preços n.º [____]/2026, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de mangueiras de combate a incêndio Tipo 4, conforme itens, quantidades e preços definidos no quadro abaixo.
1.2. Integram o Contrato o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta, a Autorização de Fornecimento, o empenho e demais documentos do processo.
1.3. Em caso de divergência, prevalecerão: a legislação; o Edital e o Termo de Referência; a Ata; o Contrato; a proposta, nesta ordem, sem prejuízo da condição mais favorável aceita pela Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do Contrato é de R$ [____], conforme os preços registrados e as quantidades efetivamente contratadas.
2.2. O valor inclui tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga, garantia e demais custos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de [____], contada da assinatura ou da data indicada no instrumento, suficiente para a execução, recebimento e pagamento, sem prejuízo da garantia.
3.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legais e mediante instrumento próprio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, mediante Autorizações de Fornecimento.
4.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos após cada Autorização.
4.3. A entrega ocorrerá no local indicado dentro do Município, com transporte e descarga por conta da Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

5.1. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência.
5.2. Produtos desconformes serão substituídos sem ônus.
5.3. A garantia mínima será de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a nota fiscal correta.
6.2. Serão realizadas as retenções legais e observada a ordem cronológica.
6.3. Não haverá pagamento antecipado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas correrão por conta das dotações indicadas nos empenhos emitidos para cada contratação, conforme o orçamento vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO

8.1. Os preços observarão as regras da Ata de Registro de Preços.
8.2. Eventual reajuste, após o interregno legal, utilizará o IPCA ou índice oficial definido no processo.
8.3. O reequilíbrio dependerá de comprovação do fato superveniente, nexo causal e impacto efetivo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o Edital, o Termo de Referência, a Ata, o Contrato e as Autorizações.
9.2. Fornecer produtos novos e conformes, cumprir prazos, apresentar documentos técnicos e substituir itens recusados.
9.3. Manter as condições de habilitação e responder por danos, encargos e obrigações decorrentes da execução.
9.4. Atender às determinações da fiscalização e comunicar fatos relevantes.
9.5. Observar as normas trabalhistas, fiscais, ambientais, anticorrupção e de proteção de dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Autorizações, receber e fiscalizar os produtos, comunicar irregularidades e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.
10.2. Prestar informações necessárias e aplicar sanções quando cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados na forma do Decreto Municipal n.º 200/2023 e da Portaria Municipal n.º 241/2026.

11.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e serão formalizadas quando exigido.
12.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões legalmente determinados, nos limites aplicáveis ao instrumento decorrente da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações, multas e demais sanções previstas no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.
13.2. As sanções não afastam a reparação integral do dano.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante motivação e observância dos direitos das partes.
14.2. A extinção por culpa da Contratada poderá acarretar retenção de créditos, execução de garantia quando houver, multas, sanções e ressarcimento de prejuízos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

15.1. As partes observarão a Lei Federal n.º 13.709/2018 e a legislação anticorrupção.
15.2. A Contratada comunicará incidentes de segurança e preservará informações não públicas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contrato será divulgado no PNCP e nos demais meios exigidos, como condição de eficácia quando aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, ressalvadas as competências legais.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[____]	[____]	UND	[DESCRIÇÃO]	R$ [____]	R$ [____]

Faxinal dos Guedes/SC, [DATA].

CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR(A)	FISCAL

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC JADER ADRIEL DANIELLI Prefeito Municipal	[RAZÃO SOCIAL] [REPRESENTANTE]	[NOME / CARGO] Portaria n.º 241/2026	[NOME / CARGO] Portaria n.º 241/2026

ANEXO VI – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento n.º	[____]/2026
Processo Administrativo n.º	[____]/2026
Pregão Eletrônico n.º	[____]/2026
Ata de Registro de Preços n.º	[____]/2026
Fornecedor	[RAZÃO SOCIAL / CNPJ]
Unidade solicitante	[____]
Local de entrega	[ENDEREÇO COMPLETO]
Prazo de entrega	Até 20 (vinte) dias corridos do recebimento
Empenho n.º	[____]
Contato para entrega	[NOME / TELEFONE / E-MAIL]

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[____]	[____]	UND	[DESCRIÇÃO / MARCA / MODELO]	R$ [____]	R$ [____]

O fornecimento deverá observar integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a proposta. O preço inclui frete, transporte, carga, descarga, tributos, garantia e demais custos.

Faxinal dos Guedes/SC, [DATA].

AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CIÊNCIA DO FORNECEDOR
[NOME / CARGO / ASSINATURA]	[NOME / CARGO / ASSINATURA / DATA DE RECEBIMENTO]